

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU

Relatório sobre a revisão de informações contábeis
intermediárias

Referente ao 1º trimestre do exercício de 2025.



Aponte a câmera de seu
celular para a imagem
acima e preencha nossa
pesquisa de satisfação.
Caso não compatível,
obtenha um leitor de *QR*
Code para acessar o
conteúdo da imagem.

RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS

**Aos
Administradores e aos Conselheiros da
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
Brasília – DF**

Introdução

Revisamos as demonstrações contábeis intermediárias da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU ("Companhia"), referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2025, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 (R4) – Demonstração Intermediária, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações contábeis intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade). A revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações contábeis intermediárias acima referidas não foram elaboradas em todos os aspectos relevantes de acordo com a NBC TG 21 (R4) e com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfases

Patrimônio Líquido Negativo (Passivo a Descoberto)

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nº 1 e nº 10.4 às demonstrações contábeis intermediárias, que descrevem os efeitos significativos ocorridos nas operações da Companhia, culminando, em 31 de março de 2025, em um saldo negativo de R\$ 3.130.807 mil no Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto), além de um Prejuízo Acumulado de R\$ 9.696.933 mil. A continuidade operacional da Companhia não está comprometida, uma vez que a União, como única acionista, realiza aportes regulares de recursos por meio do Orçamento Geral da União (OGU). Esses recursos são alocados anualmente por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA) e são utilizados para o pagamento de despesas de custeio e investimentos. Nossa conclusão não contém modificação em relação a esse assunto.

Programa Nacional de Desestatização

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 18, em 08/05/2019, através da Resolução CPPI nº 60, a CBTU foi qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência (PPI) e do Programa Nacional de Desestatização (PND), ratificada pela publicação do Decreto nº 9.999 de 03/09/2019. A Resolução CPPI nº 160 de 02/12/2020 aprovou a reestruturação societária da CBTU com a criação de cinco subsidiárias integrais, incorporando parcelas de seu patrimônio pertinentes às atividades das suas Superintendências Regionais. Os trabalhos para a reestruturação societária nas STUs Recife, Natal, Maceió e João Pessoa foram retomados no exercício de 2023 pelo BNDES e estão em curso. Em 25 de março de 2025, a Resolução CPPI nº 324 aprovou as condições iniciais para a transferência dos ativos da Superintendência Regional da CBTU em Recife (STU-REC) para o Estado de Pernambuco. O processo será conduzido mediante a concessão à iniciativa privada da gestão, operação e manutenção da rede metroferroviária da Região Metropolitana do Recife, sob coordenação do BNDES, por meio de procedimento licitatório único. A operação envolverá a transferência de bens e instalações da União, a outorga da concessão pelo Estado de Pernambuco e a transferência da propriedade dos bens afetos ao serviço público. Também foi prevista a celebração de um acordo de cooperação técnica entre a União, o Estado de Pernambuco e o BNDES, com o objetivo de coordenar a execução das etapas necessárias à concretização da transferência. Nossa conclusão não contém modificação em função desse assunto.

Eventos subsequentes

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 19, houve a subscrição do capital social, conforme Ata AGO/E de nº 01 e 02-2025 de 30/04/2025, do valor total de R\$ 92.112 mil, correspondente aos valores de ingressos de aumento de capital referentes aos anos de 2024 e 2023. (R\$ 55.897 e R\$ 36.215 mil, respectivamente). Totalizando assim um valor de R\$ 6.548.725 mil, representado por 18.642.346.766.155 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, pertencente integralmente à União. Nossa conclusão não contém modificação em função desse assunto.

Outros Assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações contábeis intermediárias acima referidas incluem a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2025, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IAS 34. Essa demonstração foi submetida a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das demonstrações trimestrais, com o objetivo de concluir se ela está conciliada com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 (R1) – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essa demonstração do valor adicionado não foi elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às demonstrações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Barueri, 1º de julho de 2025.

RUSSELL BEDFORD GM
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 "T" SP

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico

Patrícia Oliveira de Oliveira
Contadora CRC RS-099011/O-7